

OF. 276/2020

Belo Horizonte, 02 de junho de 2020.

Ao

Excelentíssimo Sr. Senador da República

Ref.: Lei Complementar 173/2020.

Prezado Senhor Senador,

O SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINMED-MG, pessoa jurídica de direito privado, associação sindical inscrita no CNPJ sob o nº 17.506.890/0001-00 e registrada no Ministério do Trabalho conforme Carta Sindical L 057 P 048 A 1969, expedida em 11/06/1970, com sede na Av. do Contorno, nº 4999, Bairro Serra, CEP 30.110-031, Belo Horizonte – MG, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Dr. Fernando Luiz de Mendonça, vem expor e requerer o que se segue:

Nossa entidade vem manifestar indignação à Lei Complementar 173/2020, sancionada em 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC 101/2000).

A referida Lei penaliza os servidores públicos, praticando um confisco de direitos legítimos sob a justificativa de contribuição de “classes privilegiadas” para o combate à pandemia. Aliado a isso, consideramos uma injustiça principalmente com os profissionais da saúde, que estão diretamente expostos no combate à pandemia, ocupando elevados níveis nas estatísticas de contaminados por Covid-19, com centenas de óbitos de médicos; um dos grupos de maior risco pela exposição ocupacional.

O Brasil é o segundo país do mundo com mais casos de Covid-19, demonstrando a importância do SUS, neste momento, para a população. Ao contrário do que sugere o governo, os médicos que trabalham no Sistema Único de Saúde convivem com baixos salários, falta de condições de trabalho, medicamentos e insumos e de segurança. Problemas mais evidentes durante a pandemia, com situações extremas de trabalho e sem Equipamentos de Proteção Individual adequados.

Os médicos vinculados ao governo de Minas Gerais estão há mais de 6 anos sem receber nem mesmo o reajuste pela inflação, com déficit de mais de 35% dos salários, que estão sendo pagos com atrasos.

Já o adicional de insalubridade dos médicos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (PBH) tem o valor irrisório de 71,10 reais.

Diante do exposto, o SINMED-MG solicita a V.Exa. apoio no enfrentamento dessa discussão em relação à inconstitucionalidade do dispositivo de Lei que está sendo amplamente debatido junto às entidades médicas.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos o apoio e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Fernando Luiz de Mendonça – Diretor-Presidente

Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais – SINMED-MG